TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000039-43.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Milton Luis Padovani e outros
Inventariada: Elmira Scuracchio Padovani

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 01/05: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a seguinte ressalva: em complementação à descrição do bem partilhado (fl. 03, item 4), observo que face ao teor das AVERBAÇÕES 01 e 03 da MATRÍCULA 42.042, o imóvel objeto da partilha é identificado como prédio 89 da Rua Virgínio Cesarini - Vila Sônia.

Transitada esta em julgado, o inventariante e herdeiros poderão obter formal de partilha através de qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, nos termos das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência às fls. 60, reconhecendo a isenção do imposto causa mortis.

P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo.

São Carlos, 21 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA